



**LEI Nº 4.233, DE 27 DE OUTUBRO DE 1980 - D.O. 27.10.80.**

Autor: Poder Executivo

**Abre na Secretaria de Transportes - Entidades Supervisionadas, o crédito especial no valor de Cr\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), para o fim que menciona.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica aberto na Secretaria de Transportes - Entidades Supervisionadas, o crédito especial no valor de Cr\$10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a criação do projeto abaixo mencionado, bem como a locação de recursos necessários a sua execução.

Secretaria de Transportes  
Secretaria de Transportes - Entidades Supervisionadas  
2902.16090431.808 - Projeto a Cargo do DERMAT  
4310 - Transferências Intragovernamentais  
Cr\$10.500.000,00  
03 - Fundo Rodoviário Nacional - FRN

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2900 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
2902 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Entidades Supervisionadas  
2902.16885311.808 - Projeto a cargo do DERMAT  
4310 - Transferências Intragovernamentais  
Cr\$10.500.000,00  
03 - Fundo Rodoviário Nacional - FRN

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de outubro de 1980.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***